

Lei n.º 9

O Sr. Prefeito Municipal de Inhuma, Estado de Goyaz, etc. Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.º 1.º

Ficam aprovados os decretos 4 e 6, respectivamente de 4 de abril e 30 de maio do corrente anno, baixados ad-referendum da Câmara,

J. R. Caballo

Art. 2.^o
Revogam-se as disposições em con-
tra-

Executiva municipal de Inhuma, 1.^o de
setembro de 1936.

José de Siqueira e Pires
- Prefeito municipal -